



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 092/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/ 2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº 22, inscrito no CGC/MF sob o nº 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº 490, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto nº 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, nº 98, Royal Park; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF nº 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, nº 171- A, Jardim Oasis I; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº 246, Portal Residence; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº 568, Centro; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, nº 85, Classe A; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A; **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí, Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 10.345.725/0001-75, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIDROS TEMPERADOS PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS), CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 E 015. SOLICITAÇÃO TODAS AS GERÊNCIAS. - PEDIDO DE COMPRA Nº 005/2020**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 040/2020, Processo nº 092/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

**PROCESSO Nº 092/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/ 2020**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 18 / 06 / 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MILENA CRISTINA FEUSER**

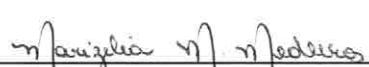
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e  
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/17 e Conforme Decreto nº 018/18

  
\_\_\_\_\_  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

  
\_\_\_\_\_  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18

  
\_\_\_\_\_  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18

  
\_\_\_\_\_  
**GESSE DA SILVA ANDRADE**


Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/18

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**


Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 005/2017

  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**

Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 042/18

  
\_\_\_\_\_  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**

Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**

Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conf. Decreto Nº 021/17

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**

Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 056/17

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ SILVERIO**

Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**

Gerenciador da Ata  
Mat. 8426-3  
**Odair Rodrigues dos Santos**  
CPF: 836.813.881-72  
Inscrição nº 3259-1

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 19 / 06 / 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO EDUARDO HERVATINI**

CPF 803.366.559-91

**SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ 10.345.725/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 40/2020 – Processo nº. 92/2020.

Nome da Empresa: SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ: 10.345.725/0001-75 INSC. EST.: 28.348.882-4  
Endereço: AV. CAMPO GRANDE, 810 Bairro: CENTRO  
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
Telefone: 3461-0001 E-mail: saojosetintas@yahoo.com  
Representada por: MARCELO EDUARDO HERVATINI  
RG: 33299 CREA/PR CPF: 803.366.559-91

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	26978	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA DE VIDRO - DORMA BTS 75 V. (INSTALADA)	DM	UN	2,00	1.183,3000	2.366,60
2	35206	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm COLOCADO - REPOSIÇÃO	TEMP	M²	50,00	323,8000	16.190,00
3	35207	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm COLOCADO - REPOSIÇÃO	TEMP	M²	50,00	412,0000	20.600,00
4	35208	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8mm COLOCADO - REPOSIÇÃO	TEMP	M²	50,00	425,0000	21.250,00
5	35209	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10mm COLOCADO - REPOSIÇÃO	TEMP	M²	50,00	501,0000	25.050,00
6	35210	VIDRO COMUM LISO 4mm COLOCADO - REPOSIÇÃO	TEMP	M²	200,00	158,1500	31.630,00
7	35211	VIDRO COMUM FANTASIA 4mm COLOCADO (CANELADO, ÁRTICO, MARTELADO...) - REPOSIÇÃO	TEMP	M²	200,00	152,1700	30.434,00
8	35213	FECHADURA COMPLETA MODELO 3210 PARA PORTA DE GIRO (INSTALADA)	MOD	UN	20,00	113,0000	2.260,00
9	35215	FECHADURA COMPLETA MODELO 3530 PARA PORTA DE CORRER (INSTALADA)	MOD	UN	20,00	129,0000	2.580,00
10	35217	FECHADURA BATE FECHA MODELO 1571 PARA JANELA DUAS FOLHAS (INSTALADA)	MOD	UN	20,00	41,0000	820,00
11	35218	FECHADURA BATE FECHA MODELO 1570 PARA JANELA QUATRO FOLHAS (INSTALADA)	MOD	UN	20,00	59,0000	1.180,00
15	37393	KIT PORTA DE GIRO PARA VIDRO TEMPERADO. (INSTALADO)	MOD	KIT	3,00	315,0000	945,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>155.305,60</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**MILENA CRISTINA FEUSER**

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e  
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/17 e Conforme Decreto nº 018/18

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18

NAVIRAÍ - MS, 18/06/2020.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

  
**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**


Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18







PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020


  
\_\_\_\_\_  
**GESSE DA SILVA ANDRADE**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/18

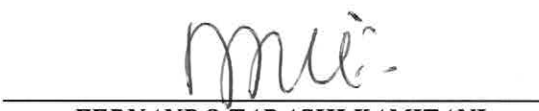
  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 042/18

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conf. Decreto Nº 021/17

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 005/2017

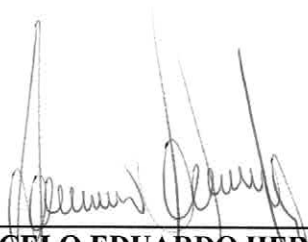
  
\_\_\_\_\_  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**  
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 056/17

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**  
Gerenciador da Ata  
**Odair Rodrigues dos Santos**  
CPF: 836.813.881-72  
Insc. Estadual nº 5259-0

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 19 / 06 / 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO EDUARDO HERVATINI**  
CPF 803.366.559-91

**SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
CNPJ 10.345.725/0001-75





ANO XII Nº 2635 Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDOS DE COMPRA Nº 020 e 40/2020.** Empresa Vencedora: **PHARMACIA GALGANI LTDA – ME**, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009, totalizando o valor de R\$ 9.266,40 (nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **093/2020** referente ao Pregão Presencial nº **041/2020 – Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 212/2020. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **093/2020** referente ao Pregão Presencial nº **041/2020 – Wellington de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018. Naviraí – MS, 03 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

## Núcleo de Licitações e Contratos

### AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **027/2020**, gerada através do PROCESSO nº 093/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020. **OBJETO:** Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDOS DE COMPRA Nº 020 e 40/2020.** Empresa: **PHARMACIA GALGANI LTDA – ME**, CNPJ 33.093.493/0001-00. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2020**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 03 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris n.º 343, inscrito no CNPJ sob n.º 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal n.º 053 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e a Entidades Empresariais abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 197.240,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e quarenta reais)**, através da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, depositados na Conta Corrente de n.º 647221-3, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse n.º 845482/2017, para ser aplicado na pavimentação asfáltica com guias e sarjetas nas ruas Nelson Gonçalves, Jorge Amado e Ayrton Senna, bairro Jardim Paraíso, neste Município.

Naviraí, 03 de julho de 2020.

**MILENA CRISTINA FEUSER**

Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## Núcleo de Licitações e Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº **092/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **040/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIDROS TEMPERADO PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS). SOLICITAÇÃO TODAS AS GERÊNCIAS. - PEDIDO DE COMPRA Nº 005/2020.** Empresas Vencedoras: **SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 E 015. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **023/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações



ANO XII Nº 2635 Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 03 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

## GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DE EMPENHO Nº 2938/2020

PROCESSO Nº 244/2019 – PREGÃO Nº 168/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2019. FAVORECIDO: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 166,00 – DOTAÇÃO: 10.01.1030205 04.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 01/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO: FRANCIELI E. B. VIEIRA- MATRICULA: 2682-4;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ANDREA F. B. M. DE CARVALHO – MATRÍCULA: 2957-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

## Núcleo de Licitações e Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

#### PROCESSO Nº 0104/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTES RÁPIDOS DO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE SAÚDE. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. - PEDIDO DE COMPRA Nº 055/2020.** Empresas Vencedoras: **QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com o item001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **025/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 03 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

## GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DE EMPENHO Nº 2916/2020

PROCESSO Nº 52/2020 – PREGÃO Nº 18/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2020. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.812,00 – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2020.

FISCAL DE CONTRATO: DANILO DIAS PEREIRA - MATRICULA: 8342-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA – MATRÍCULA: 3497-5;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

## GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DE EMPENHO Nº 2917/2020

PROCESSO Nº 52/2020 – PREGÃO Nº 18/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2020. FAVORECIDO: MSS DE ALMEIDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.014,72 – DOTAÇÃO: 10.01.1030205 04.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2020.

FISCAL DE CONTRATO: DANILO DIAS PEREIRA - MATRICULA: 8342-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA – MATRÍCULA: 3497-5;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

## GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DE EMPENHO Nº 2918/2020

PROCESSO Nº 64/2020 – PREGÃO Nº 26/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2020. FAVORECIDO: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIR – OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO